

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para os fins do disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa decorrente do Projeto de Lei que “Altera a Lei Complementar nº 87, de 26 de fevereiro de 2019 que “Dispõe sobre a nova reestruturação do plano de cargos, vencimentos e carreiras dos Servidores da administração geral da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata - MG”, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não compromete as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2026 e para os exercícios subsequentes.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 18 de março de 2026.

Mônica Borges de Sousa
Prefeita Municipal